



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

**TERMO DE CONTRATO Nº 097/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MINISTRAGEM DE OFICINAS TEMÁTICAS, DESENVOLVIDAS ATRAVÉS DE GRUPOS REFLEXIVOS, COM HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA GERA – NEUROCIÊNCIAS APLICADA A EDUCAÇÃO EIRELI – ME.**

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, Inscrito no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, portador do CPF nº 220.598.568-09 e do RG nº 29.103.644-2 SSP/SP de outro lado a empresa **GERA – NEUROCIÊNCIAS APLICADA A EDUCAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.147.622/0001-94, estabelecida à Rua Luiz Vaz de Camões, nº 2520, Apto 52, Vila Redentora, CEP: 15.015-750, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Proprietária, a Sra. **ÂNGELA MARIA TRALDI CECATO**, portadora do CPF nº 340.729.696-72 e do RG nº 9.038.323-0 SSP/SP, firmam nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2022, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75, do respectivo diploma legal e o Decreto Municipal nº 037/2022, de 18 de agosto de 2022, com respaldo no Processo de Licitação nº 074/2022, Dispensa nº 30/2022. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para ministrarem oficinas temáticas, desenvolvidas através de grupos reflexivos, com homens autores de violência doméstica em atendimento ao Plano de Trabalho – Projeto Man – “Masculinidades ampliando a Natureza”, Processo Administrativo nº 074/2022, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

**1.2. Das quantidades totais Requisitadas:**

**1.2.1.** Abaixo segue tabela com as quantidades totais de serviços:

ITEM	QUANTIDADE DE SERVIÇOS	VALOR GLOBAL
01	09 encontros	R\$ 16.800,00
<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO:</b>		<b>R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)</b>

**1.3.** Fica designada como gestores do contrato a funcionária, Srta Cibele dos Santos Jardim, Gestora do Órgão Gestor da Assistência Social, a qual acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 097/2022, DE 23/11/2022

2.1. Os serviços serão realizadas através de 09 (nove) encontros, sendo o público alvo grupos reflexivos com homens autores de violência doméstica intra e extrafamiliar.

1.1. A inserção do indivíduo poderá ocorrer através de ordem judicial ou não.

1.2. Os grupos reflexivos serão compostos, por no máximo, 15 participantes, que frequentarão 09 encontros.

1.3. O trabalho contará com equipe responsável, sendo 01 psicólogo, 03 facilitadores e 01 coordenador com formação em serviço social, com experiência na condução do trabalho coletivo e metodologia específicas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto e valor global definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sétima.

## CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. Os preços contratados permanecerão fixos e reajustáveis, salvo hipótese de quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade da repactuação do ajuste, nos termos do art. 124, II, “d” da Lei nº 14.133/2021.

4.2. No caso de o realinhamento ser pleiteado pela Contratada, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento, protocolizado no setor de protocolos localizado no Paço Municipal, ou encaminhado via e-mail: [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br) ao qual deverá ser juntada planilha de custos, contendo os preços anteriores e os preços atuais dos serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, anexando documentação fiscal comprobatória.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do Poder executivo, conforme classificação abaixo:

02.10 – Fundo Municipal de Assistência Social- 08.244.0017.2030 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha de Despesa nº 298 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal - Ficha de Despesa nº 299 – Fonte de Recurso – Transferência de recursos estaduais vinculados - Ficha de Despesa nº 300 – Fonte de Recurso – Transferência de recursos federais vinculados

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, contados a partir da data do efetivo envio da nota fiscal-eletrônica exclusivamente no e-mail: [compras@novais.sp.gov.br](mailto:compras@novais.sp.gov.br), ou entregue diretamente na Tesouraria do Município de Novais, referentes aos serviços prestados, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses

6.2. Para realização dos pagamentos, a licitante vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.3. Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.

6.4. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: “**Dispensa nº 30/2022**”, bem como o número do pedido da compra e nota de empenho.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 097/2022, DE 23/11/2022

**6.5.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

**6.6.** Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste instrumento, e não será paga nenhuma atualização de valor.

**6.7.** Correrá por conta exclusiva da contratada, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação; contribuições devidas ao Município, Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

**6.8.** Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

**6.9.** A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

**7.1.** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e ainda ser reajustado conforme índice IPCA/ IBGE e no caso de extinção do IPCA/IBGE, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto contratual de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

**8.2.** Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do objeto contratual, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

**8.3.** A Contratada será responsável pelo atendimento e execução do Plano de trabalho buscando o alcance dos resultados esperados.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**9.1.** Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**9.2.** Notificar, por escrito e verbalmente, a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

**9.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**9.4.** Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

**9.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 097/2022, DE 23/11/2022

**9.6.** Colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto, inclusive comunicar com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, alguma intervenção quanto a suspensão ou alteração de data do cronograma das oficinas.

**9.7.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

**9.8.** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

**9.9.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o instrumento contratual.

**9.10.** Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

**9.11.** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste termo de referência.

**9.12.** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

**9.13.** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a Contratada de seus direitos adquiridos.

**9.14.** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente termo de referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, poderão aplicadas as sanções previstas no TÍTULO IV – DA IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, previstas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**10.2.** O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a Contratada, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, às seguintes multas:

**a)** 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global do contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a nota de empenho ser cancelada, cabendo, a critério, outras sanções legais cabíveis.

**c)** além das multas acima previstas, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada em função da gravidade apurada.

**10.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**10.4.** Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da sua respectiva ata, independente das demais medidas necessárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

**11.1.** Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 097/2022, DE 23/11/2022

12.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Tabapuã/SP, excluído qualquer outro.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Município de Novais/SP, 23 de novembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE NOVAIS**

**CONTRATANTE**

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal

**GERA – NEUROCIÊNCIAS APLICADA A EDUCAÇÃO EIRELI - ME**

**CONTRATADA**

ÂNGELA MARIA TRALDI CECATO – Proprietária

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

MARCOS LUIZ RIBEIRO

CPF. 224.969.248-36

2ª \_\_\_\_\_

ALEXANDRE CRUZ MATTA GARCIA

CPF: 434.748.668-50

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 097/2022, DE 23/11/2022

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 097/2022; PROCESSO Nº 074/2022, DISPENSA Nº 30/2022; RESPALDO LEGAL: Artigo 75, II da lei nº 14.133/21; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Contratada: GERA – NEUROCIÊNCIAS APLICADA A EDUCAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº 36.147.622/0001-94; OBJETO: Contratação de empresa para ministrarem oficinas temáticas, desenvolvidas através de grupos reflexivos, com homens autores de violência doméstica em atendimento ao Plano de Trabalho – Projeto Man – “Masculinidades ampliando a Natureza”; Vigência: 23/11/2022 a 23/05/2023; Valor Global: R\$ 16.800,00; Dotação Orçamentária: Conforme cláusula quinta do referido contrato. Data da assinatura: 23/11/2022 e Conforme estabelecido no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Município de Novais/SP, 23 de novembro de 2022. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 097/2022, DE 23/11/2022

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: GERA – NEUROCIÊNCIAS APLICADA A EDUCAÇÃO EIRELI – ME

CONTRATO Nº 097/2022

OBJETO: Contratação de empresa para ministrarem oficinas temáticas, desenvolvidas através de grupos reflexivos, com homens autores de violência doméstica em atendimento ao Plano de Trabalho – Projeto Man – “Masculinidades ampliando a Natureza”.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais/SP, 23 de novembro de 2022.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 097/2022, DE 23/11/2022

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

**Pela contratada:**

Nome: ÂNGELA MARIA TRALDI CECATO

Cargo: Proprietária

CPF: 340.729.696-72

Assinatura: -----

**ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 097/2022, DE 23/11/2022

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS  
CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: GERA – NEUROCIÊNCIAS APLICADA A EDUCAÇÃO EIRELI - ME  
CNPJ Nº 36.147.622/0001-94

CONTRATO Nº 097/2022

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2022

VIGÊNCIA: 23/11/2022 a 23/05/2023

OBJETO: Contratação de empresa para ministrarem oficinas temáticas, desenvolvidas através de grupos reflexivos, com homens autores de violência doméstica em atendimento ao Plano de Trabalho – Projeto Man – “Masculinidades ampliando a Natureza”.

VALOR R\$: 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Município de Novais/SP, 23 de novembro de 2022.

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal